



MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo NUP: 63230.006944/2023-00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Serviço de Migração do Progress OpenEdge 12 – TOTVS, na Aplicação e Banco de Dados nos ambientes de TESTE e PRODUÇÃO, para garantir a melhoria contínua do sistema e possível implementação de novas funcionalidades.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
1	Migração Progress OpenEdge 12 TOTVS: Migração do ambiente Teste (validação) Atividades: 1.1.1) Atualização Base Teste cópia da Produção; 1.1.2) Instalação do Progress 12; 1.1.3) Conversão Binário para compilação em ambiente 12; 1.1.4) Conversão Banco de Dados Progress 12; 1.1.5) Ajustes Scripts; 1.1.6) Compilação Específicos; 1.1.7) Acompanhamento; Migração do ambiente Produção – Atividades: 1.2.1) Backups bancos 11; 1.2.2) Instalação do Progress 12; Sobre o ambiente do cliente: - 02 ambientes (Produção e Teste); - Versão atual: Progress 11.7 versão do	025992	UN	1	R\$ 10.020,00	R\$ 10.020,00	Avenida Prof. Lineu Prestes, 2468 – Cidade Universitári a - SPaulo

TOTVS 12.1.2301							
- Tamanho do Banco de Dados:							
aproximadamente 30GB							
- 01 Server DB e 01 Server APP							

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco dias) contados do(recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima .

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência. O Sistema de Gestão Integrado implantado como sistema corporativo é utilizado por todo o CTMSP (Centro tecnológico da Marinha) e OM (Organização Militar) subordinadas, possui ainda alto nível de complexidade, integração de processos e abrangência de áreas funcionais e rotinas bastante particulares ao CTMSP.

Dentre as principais funcionalidades podemos citar:

1. Planejamento Plurianual de Aplicação de Recursos.
2. Controle de Cronograma Físico e Financeiro de Contratos.
3. Controle dos Aditamentos Contratuais.
4. Emissão de AC ao Fornecedor.
5. Controle de Licitações, Mapa comparativo de preço e Saldo de Intenção.

A não contratação gerará perdas tanto por parte do investimento no produto,- que é licenciado e demandou um alto custo de investimento como para os processos internos desta organização militar, que depende deste sistema informatizado para manter a execução das compras e dos processos administrativos. Desta maneira, sua manutenção e atualização se torna vital para continuar garantindo as funcionalidades do sistema.

2.2. Diante o exposto, com o objetivo de ver cumprida a sua missão principal, bem como suas atividades subsidiárias, esta aquisição é necessária para suprir a necessidade do CTMSP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Os produtos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma, o fornecimento de produtos alternativos, além de estarem adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e obedecer rigorosamente às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade dos produtos.

3.2. Às normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original,

sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois o serviço a ser executado é prestado sem a necessidade de garantia.
- 4.3. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. Sendo aceita como comprovação do inciso IV do art. 5º da referida IN que os fabricantes apresentem o selo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) como comprovação de que o equipamento não contém substâncias perigosas acima das concentrações recomendadas;
- 4.4. Ressalta-se que, antes de iniciar este processo de aquisição, em conformidade com o §1º do art. 7º da IN em questão, este Centro verificou a possibilidade e vantagem de reutilização de bens fazendo pesquisa no site <https://doacoes.gov.br>, o que não atendeu a demanda especificada no Termo de Referência; e
- 4.5. No mais, em alinhamento à alínea g, inciso I do art. 16 da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital-ME, os softwares e manuais, quando possível, deverão ser no idioma Português (Brasil) ou, na impossibilidade deste, em Inglês.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 A execução da Autorização de compra, instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 3, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos

humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da Emissão da Nota de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.6 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira estão dispensados nos termos do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001 Tesouro Nacional / UGE: 742050

Fonte de Recursos: 6012 - 1077

Programa de Trabalho: 14T7

Elemento de Despesa: 33.9040.06

Plano Interno: PDV

São Paulo, SP, na data da assinatura.

JOSÉ ROBERTO DE JESUS
Empregado Amazul/Requisitante
Técnico de Informática

VAGNER JULIO DA SILVA
Empregado Amazul
Encarregado da Seção de Análise de Sistemas
Membro da Equipe de Planejamento/Fiscal da Autorização de Compra

JOACI DE SOUZA BRITO
Empregado Amazul
Analista de Desenvolvimento de Sistemas

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltando que a análise de natureza técnica é de competência do setor Requisitante.

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO:

TERMO_DE_REFERENCIA_MIGRACAO_PROGRESS_12_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JOSE ROBERTO DE JESUS (CPF ***.324.618-**) em 30/08/2023 15:18:08 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

VAGNER JULIO DA SILVA (CPF ***.592.438-**) em 30/08/2023 15:29:50 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JOACI DE SOUZA BRITO (CPF ***.352.858-**) em 30/08/2023 15:38:28 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF ***.566.667-**) em 06/09/2023 18:08:05 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****